



Governo do Estado de Roraima
Companhia de Desenvolvimento de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO 33CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº33CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL, QUE FAZEM ENTRE SI A CODESAIMA E A EMPRESA R. H. GUEDES VIEIRA - ME

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Senhora **IZABELA DO VALE MATIAS**, brasileira, advogada, RG nº 205246 SSP/RR, CPF/MF nº 907.098.882-87, residente e domiciliada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1563, bairro Paraviana, CEP 69.307-272, Boa Vista-RR, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Senhor **ANTONIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, administrador, RG nº 2015123491-9, CPF/MF nº 116.471.323-04, residente e domiciliado na Rua Sucuba, nº 80, bairro Paraviana, CEP nº 69.307-242, Boa Vista-RR; E do outro lado a empresa **R. H. GUEDES VIEIRA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.776.956/0001-07, sediada na Rua Raimundo Pena Forte, 2461 - Asa Branca, CEP 69.312-312, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **RUSIVANDO HALANO GUEDES VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 246535 SSP/RR e CPF nº 071.878.364-65, Brasileiro, Empresário, Residente a Rua Raimundo Pena Forte, 2461, Asa Branca, Boa Vista - Roraima, CEP 69.3112-312 tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico (SEI) nº 18501.002302/2021.70 e em observância às disposições da Lei Nacional nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, publicados no DOE/RR nº 3.371, de 07/12/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Certidão de Dispensa nº **017/2021/CODESAIMA/CPL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Processo de aquisição de Impressoras, Scanners e suprimentos para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Equipamentos a serem adquiridos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	QUANTIDADE	VALORES
01	Impressora Multifuncional Colorida, impressão colorida tipo tanque de tinta, tecnologia de impressão de jato de tinta, impressão frente e verso (duplex) automática, conexão sem fio (Wi-Fi), velocidade de impressão, mínima, de 30 ppm em preto e 15 ppm em cores ou superior, resolução de impressão otimizada, impressão de Papel A4/Ofício, copiadora e digitalizadora.	UND	01	V.U: R\$3.250,00 V.T: R\$3.250,00
02	Impressora Multifuncional Monocromática, impressão em preto, impressão frente e verso (duplex) automática, tecnologia de impressão laser eletrográfico, velocidade de impressão 30 ppm ou superior, resolução impressão 2400x600 dpi ou superior, conexão sem fio (Wi-Fi), impressão de Papel A4/Ofício, copiadora e digitalizadora.	UND	03	V.U: R\$4.000,00 V.T: R\$12.000,00
	Scanner Duplex, alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem, dispositivo fotoelétrico de carro fixo e documento em movimento, resolução óptica 600 dpi ou superior, resolução interpolada de 1200 dpi ou superior, ciclo de trabalho diário de 4000 páginas ou superior.	UND	04	V.U: R\$4.120,00 V.T: R\$16.480,00

TOTAL: R\$ 31.730,00

1.3.2 Produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	VALORES
01	Toner compatível com o modelo de impressora descrito no Item 2.1, "Item - 02", com capacidade média de impressão de 01 (um) mil páginas.	UND	45	V.U: R\$70,00 V.T: R\$3.150,00
02	Cartucho/Garrafa de tinta Preta compatível com modelo de impressora descrito no Item 2.1, "Item - 01", 70ml ou superior, com capacidade média de impressão de 6000 (seis) mil páginas ou superior.	UND	01	V.U: R\$115,00 V.T: R\$115,00
03	Cartucho/Garrafa de tinta Amarelo compatível com modelo de impressora descrito no Item 2.1, "Item - 01", 70ml ou superior, com capacidade média de impressão de 6000 (seis) mil páginas ou superior.	UND	01	V.U: R\$115,00 V.T: R\$115,00

04	Cartucho/Garrafa de tinta Ciano compatível com modelo de impressora descrito no Item 2.1, "Item - 01", 70ml ou superior, com capacidade média de impressão de 6000 (seis) mil páginas ou superior.	UND	01	V.U: R\$115,00 V.T: R\$115,00
05	Cartucho/Garrafa de tinta Magenta compatível com modelo de impressora descrito no Item 2.1, "Item - 01", 70ml ou superior, com capacidade média de impressão de 6000 (seis) mil páginas ou superior.	UND	01	V.U: R\$115,00 V.T: R\$115,00
06	Toner compatível com modelo de impressora HP LaserJet 2055DN, com capacidade média de impressão de 02 (dois) mil páginas ou superior.	UND	08	V.U: R\$75,00 V.T: R\$600,00
07	Toner compatível com modelo de impressora Lexmark E260DN, com capacidade média de impressão de 03 (três) mil páginas ou superior.	UND	02	V.U: R\$400,00 V.T: R\$800,00

TOTAL R\$ 5.010,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (dozes) meses, a contar da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 36.740,00** (trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação prevista no orçamento da CODESAIMA, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18501

Fonte: 101

Programa de Trabalho: 04.122.010.4557

Elemento de Despesa: 44 90 52

Elemento de Despesa: 33 90 30

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4 O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

5.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

7.2 A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

7.3 A garantia deverá ser prestada pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogável uma vez por igual período e será liberada ou restituída após a elaboração do termo de encerramento do contrato, devendo ser atualizada monetariamente pela TR (Taxa Referencial) na hipótese do item 7.1, inciso I.

7.4 A validade da garantia deverá corresponder ao prazo de vigência contratual acrescido de três meses, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilamentos para reajustes e repactuações.

7.5 À área técnica demandante competirá exigir a garantia do fornecedor, no prazo e na forma previstos no edital ou no contrato.

7.6 A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no

inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016; ou a reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

7.8 A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fiscalização do Contrato de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.9 Nos casos de contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra ou em que haja a possibilidade de responsabilização da CONTRATANTE pelo inadimplemento por parte da CONTRATADA de encargos trabalhistas ou previdenciários, deverá haver previsão expressa no contrato de que a garantia somente será liberada com a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia pode ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A forma de fornecimento pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O prazo de fornecimento dos bens será de até 15 dias, após assinatura do contrato ou solicitação da CONTRATANTE devendo ser formalizado por Pedido de Compra, elaborado pelo fiscal do contrato ou por funcionário designado para este fim.

9. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Preço Global.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento poderá ser:

I. **Provisório:** no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à CONTRATANTE, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

II. **Parcial:** relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

III. **Definitivo:** relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

10.2 Se o instrumento de contrato não dispuser de forma diferente, os recebimentos deverão ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização técnica do contrato, nos seguintes prazos:

I. Até 15 (quinze) dias úteis para o recebimento provisório;

II. Até 15 (quinze) dias úteis para o recebimento parcial;

III. Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

10.3 O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos previstos no item anterior.

10.4 Os recebimentos de materiais de estoque deverão ser realizados pelo almoxarifado e deverão ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, quando couber.

10.5 Acaso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, deverá comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deverá ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

10.6 O tempo para a correção referido no item anterior deverá ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

10.7 Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 10.2 ou os pactuados em contrato, conforme dispõe o mesmo item, que poderão, no entanto, ser reduzidos pela metade.

11. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Manter os requisitos e condições de habilitação fixados neste contrato e no Termo de Referência.

11.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

11.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

11.5 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

11.6 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

11.7 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

11.8 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade.

11.9 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

11.10 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, nemham elas natureza principal ou acessória.

11.11 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.

11.12 Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

§1º - A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

§2º - No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

11.13 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste Contrato.

- 11.14 Entregar os objetos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 11.15 Substituir os objetos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 10 dias úteis.
- 11.16 Entregar os objetos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.
- 11.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.18 Prestar a garantia necessária do objeto conforme solicitado neste Termo de Referência.
- 11.19 Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos e serviços em aquisição, conforme o caso.
- 11.20 Não subcontratar o objeto do presente Termo de Referência.
- 11.21 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.22 Não transferir a outrem, no todo ou em partes, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida sob nenhum pretexto.

11.23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.23.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste Contrato
- 11.23.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.
- 11.23.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 11.23.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 11.23.5 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 11.23.6 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 12.2 A multa será obrigatoriamente nos seguintes termos:
- 12.2.1 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;
- 12.2.2 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- 12.2.3 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- 12.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de: b.4.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;
- 12.3 Da Desistência da entrega do objeto contratado;
- 12.3.1 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 12.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- Parágrafo Único. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no item 11.2, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, nos termos do artigo 264 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE:
- I - o descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- III - o desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato;
- V - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI - a fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- VII - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- VIII - razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- IX - o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da vigente Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- X - a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Nacional n.º 12.846/2013;
- XI - inobservância da vedação ao nepotismo;
- XII - prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente;
- XIII - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no contrato;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela Presidência da CONTRATANTE.
- 13.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 81 da Lei Nacional n.º 13.303/2016.

14.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 12.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Nacional n.º 13.303/2016, dos regulamentos internos da Companhia, bem como as disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Roraima e na página Oficial da Companhia em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento, consoante disposto no artigo 171, § 6º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODESAIMA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima - Justiça Comum Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, este Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

18. MATRIZ DE RISCO

18.1 Anexo II deste Contrato

Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2021.

PELO CONTRATANTE:

(Assinatura eletrônica)
IZABELA DO VALE MATIAS
 Diretora Presidente
 CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)
ANTONIO VIEIRA FILHO
 Diretor Administrativo e Financeiro
 CODESAIMA

PELA CONTRATADA:

(Assinatura eletrônica)
R. H. GUEDES VIEIRA - ME
RUSIVANDO HALANO GUEDES VIEIRA
 Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____	2) Nome: _____
CPF. Nº _____	CPF. Nº _____

ANEXO I

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Val Tot
01	Impressora Multifuncional Colorida, impressão colorida tipo tanque de tinta, tecnologia de impressão de jato de tinta, impressão frente e verso (duplex) automática, conexão sem fio (Wi-Fi), velocidade de impressão, mínima, de 30 ppm em preto e 15 ppm em cores ou	UND	01	R\$ 3.250,00	

	superior, resolução de impressão otimizada, impressão de Papel A4/Ofício, copiadora e digitalizadora.			
02	Impressora Multifuncional Monocromática, impressão em preto, impressão frente e verso (duplex) automática, tecnologia de impressão laser eletrográfico, velocidade de impressão 30 ppm ou superior, resolução impressão 2400x600 dpi ou superior, conexão sem fio (Wi-Fi), impressão de Papel A4/Ofício, copiadora e digitalizadora.	UND	03	R\$ 4.000,00
03	Scanner Duplex, alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem, dispositivo fotoelétrico de carro fixo e documento em movimento, resolução óptica 600 dpi ou superior, resolução interpolada de 1200 dpi ou superior, ciclo de trabalho diário de 4000 páginas ou superior.	UND	04	R\$ 4.120,00
04	Toner compatível com o modelo de impressora descrito no Item 2.1, "Item - 02", com capacidade média de impressão de 1 (um) mil páginas.	UND	45	R\$ 70,00
05	Cartucho/Garrafa de tinta Preta compatível com modelo de impressora descrito Item - 01, 70ml ou superior, com capacidade média de impressão de 6000 (seis mil) mil páginas ou superior.	UND	01	R\$ 115,00
06	Cartucho/Garrafa de tinta Amarelo compatível com modelo de impressora descrito Item - 01, 70ml ou superior, com capacidade média de impressão de 6000 (seis mil) mil páginas ou superior.	UND	01	R\$ 115,00
07	Cartucho/Garrafa de tinta Ciano compatível com modelo de impressora descrito Item - 01, 70ml ou superior, com capacidade média de impressão de 6000 (seis mil) mil páginas ou superior.	UND	01	R\$ 115,00
08	Cartucho/Garrafa de tinta Magenta compatível com modelo de impressora descrito Item - 01, 70ml ou superior, com capacidade média de impressão de 6000 (seis mil) mil páginas ou superior.	UND	01	R\$ 115,00
09	Toner compatível com modelo de impressora HP LaserJet 2055DN, com capacidade média de impressão de 02 (dois) mil páginas ou superior.	UND	08	R\$ 75,00
10	Toner compatível com modelo de impressora Lexmark E260DN, com capacidade média de impressão de 03 (três) mil páginas ou superior.	UND	02	R\$ 400,00

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO									
Identificação					Avaliação			Tratamento	
Item	Fase	Evento de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Termo de Referência: falha/inadequação na elaboração do TR, detalhamento e especificações do objeto.		Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital.	4	3	Elevado	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar checklist após a elaboração do Termo de Referência.	Contratante
		Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento licitatório.	4	4	Extremo	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do objeto.	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Impugnação da Licitação.	Norma em contrariedade com princípio da igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais e que visam afastar a	Atraso na licitação e contratação do objeto.	4	3	Elevado	Observar os preceitos, normas e princípios legais.	Contratante

			competitividade do certame.						
		Erro na estimativa dos valores da aquisição de objetos.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos objetos.	2	2	Médio	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
		Mudança do comportamento de um fornecedor para inviabilizar a vitória dos concorrentes	Percepção do fornecedor que não pode mais ser o vencedor.	Inviabiliza a vitória do concorrente. Tentativa de impugnação. Atraso no processo licitatório.	2	2	Médio	Aplicação de penalidades previstas neste instrumento editalício e convocação do 2º colocado.	Contratante
3	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda.	Inexecução parcial do Contrato.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessaçã o antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade da entrega dos objetos.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos objetos. Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	4	4	Elevado	A CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratada
		Não cumprimento do cronograma.		Atraso na entrega dos objetos.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratada

Impacto			Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1	Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo



Documento assinado eletronicamente por **Rusivando Halamo Guedes Vieira, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 09:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela do Vale Matias, Diretora Presidente**, em 29/12/2021, às 10:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Vieira Filho, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 29/12/2021, às 10:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3742203** e o código CRC **006C1477**.